



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

= LEI Nº 1700 =

**“Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda financeira ao Sport Clube Ypiranga e dá outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sport Clube Ypiranga ajuda financeira para fins de participação do **Mimosense Futebol Clube** na **Copa Tribuna Sul**, no corrente ano de 2007.

**Art. 2º** - A ajuda de que trata o artigo anterior será na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Único** – os valores a serem repassados a entidade esportiva não poderão custear despesas em data anterior ao do repasse, nem tampouco, com despesas oriundas de taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias, inclusive referente aos pagamentos e recolhimentos que não sejam ao fim especificado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada por esta Lei ficará sujeita a apresentar prestações de contas de cada parcela recebida, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, de ofício, acompanhada da seguinte documentação:

- I- Relatório de Execução dos serviços.
- II- Demonstrativo da Execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências.
- III- Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo município.
- IV- Cópia legível e autenticada da 1º via dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas ou 3ª via original das notas fiscais, devidamente recibadas e atestadas o recebimento.

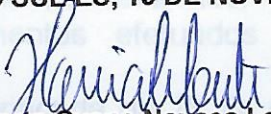
**Art. 4º** - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 001 – Secretaria de Esporte e Lazer – 007001.2781300212.037 – Promoção de Campeonatos Esportivos – Ficha 139.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, através de Decreto Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**

  
Flávia Roberta Cysne Novaes Leite  
Prefeita Municipal